



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ COM A EMPRESA PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Paixão Tour Transportes Ltda**, com sede na Avenida Prefeito Henrique Borge Filho, nº 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.911/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **André Vieira Nunes da Paixão**, portador da carteira de identidade nº 11779906-4 IFP/RJ e CPF nº 086.938.377-96, residente e domiciliado na Avenida Ministro Romeiro Neto, nº 15, Centenário, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e processo administrativo nº. 3366/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal a fim de suprir as necessidades e demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (item 03), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 09/2019, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04/02/2020 à 03/02/2021**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 432.234,00 (quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005
20.20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005
20.20.11.12.365.0006.2.009	3.3.90.39.99.00.00.00	0015
20.20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.39.99.00.00.00	0005

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

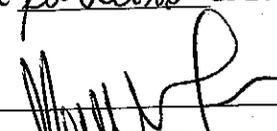
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 03 de fevereiro de 2020.

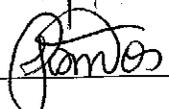

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


ANDRÉ VIEIRA NUNES DA PAIXÃO
PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Testemunha: 

CPF: 106.347.377-24

Testemunha: 

CPF: 098803597-98